



**Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de 1 (um) assistente técnico para recrutamento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico**

ATA N.º 1

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas, reuniu no salão nobre da Freguesia de Pavia, o júri do procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, renovável, de um assistente técnico, para recrutamento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, constituído por:

Presidente: Luísa Caeiro, Assistente Técnico (Freguesia de Pavia);

1.º Vogal efetivo: Florbela Gafaniz, Assistente Técnico, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos (Município de Mora);

2.º Vogal efetivo: Margarida Valente, consultora jurídica (Município de Mora)

1.º Vogal suplente: Natividade Lamarosa, Assistente Técnico (Município de Mora);

2.º Vogal suplente: Ângela Catarina, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira (Município de Mora).

A presente reunião teve como finalidade determinar os métodos de avaliação e, consequentemente, os parâmetros de avaliação, a ponderação, o sistema de valoração final a aplicar ao presente procedimento.

Nesse sentido, o Júri deliberou por unanimidade o seguinte:

**Ponto 1 – MÉTODOS DE SELEÇÃO E SISTEMA DE VALORAÇÃO**

1. O júri deliberou aplicar, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada e anexa à Lei n.º 35/2014, de 30 de junho, na sua atual redação, o métodos de seleção obrigatório, avaliação curricular e o método de seleção facultativo, entrevista profissional de seleção.

**1.1 Avaliação Curricular (AC):** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e adotando a seguinte pontuação e ponderação para cada um dos elementos:

I. Habilitação Académica (HA) – Será considerada a seguinte valoração:

- a. Escolaridade obrigatória: 18 valores;
- b. Escolaridade superior à obrigatória: 20 valores.

II. Formação Profissional (FP) – Será considerada a formação profissional, comprovada, dentro da área das funções correspondentes ao posto de trabalho a ocupar, sendo atribuído dez pontos a todos os candidatos, independentemente da formação profissional detida e um ponto adicional a cada ação de formação com o mínimo de cinco horas dentro da área das funções correspondentes ao posto de trabalho, até ao máximo de vinte valores.

III. Experiência profissional (EP) – Será considerada a experiência profissional, comprovada,

com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, com

a seguinte valoração:

- a. sem experiência profissional: 8 valores;
- b. < 1 ano de experiência: 10 valores;
- c. ≥1 ano a <3 anos de experiência: 12 valores;
- d. ≥3 ano a <6 anos de experiência: 14 valores;
- e. ≥6 ano a <9 anos de experiência: 16 valores;
- f. ≥9 ano a <12 anos de experiência: 18 valores;
- g. ≥12 anos de experiência: 20 valores.

10.1.1 Fórmula de cálculo de AC:  $AC = (35\% \times HA + 20\% \times FP + 45\% \times EP) / 3$

1.1.1 Para efeitos de valoração da Habilitação Académica, esclarece-se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

**1.2 Entrevista profissional de Seleção (EPS)**, para todos os candidatos, que visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

1.2.1 Tendo em consideração o complexo de tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo a concurso, o júri deliberou adotar os seguintes fatores de apreciação: motivação e orientação para o exercício da função; atitude; responsabilidade e compromisso; relacionamento interpessoal; capacidade de comunicação, sendo cada um deles avaliado de 0 a 4 valores.

1.2.2 Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. A referida ficha será utilizada na entrevista. O modelo encontra-se anexo à presente ata da qual constitui parte integrante (Anexo I).

1.2.3 A entrevista é realizada pelo júri, na presença de todos os seus membros efetivos os quais, serão substituídos na sua falta ou impedimento pelos membros suplentes.

1.2.4 A entrevista profissional de seleção é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora e, igualmente, disponibilizado no site institucional.

1.2.5 A classificação em cada parâmetro de apreciação resultará da média aritmética das pontuações atribuídas por cada um dos membros do júri.

1.2.6 A classificação a atribuir a cada candidato na entrevista resultará da média aritmética simples de todos os parâmetros de apreciação ora estabelecidos, ou seja, da soma dos valores obtidos na avaliação de cada parâmetro.

## Ponto 2 – UTILIZAÇÃO FASEADA DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO

2. Por motivos de dificuldade logística, os métodos de seleção serão realizados/avaliados de forma faseada, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior.

### Ponto 3 – ORDENAÇÃO FINAL DOS/DAS CANDIDATOS/AS

3.1 Os candidatos aprovados em todos os métodos de seleção são ordenados por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de zero a vinte valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:  $CF=70\% \times AC+30\% \times EPS$ .

CF: Classificação Final;

AC: Avaliação Curricular;

EPS: Entrevista Profissional;

X 3.2 Os candidatos aprovados em todos os métodos de seleção são ordenados por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de zero a vinte valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

3.3 A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

3.4 A lista de ordenação final a que se refere o número anterior é elaborada no prazo de dez dias úteis após a realização do último método de seleção.

3.5 Findo o procedimento, o júri elabora a proposta de nomeação, com indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato proposto.

3.6 O Júri procedeu à elaboração da ficha auxiliar de classificação final, que se encontra anexa à presente ata, constituindo parte integrante da mesma (Anexo II).

3.7 Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo vigésimo sétimo da Portaria e, subsistindo essa igualdade, o júri aplicará como fator de preferência o critério da maior classificação no método de avaliação – entrevista profissional de seleção.

3.8 Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que não tenham comparecido ou tenham obtido uma valoração final inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada em voz alta por todos os membros do júri, vai ser assinada e rubricada pelos mesmos.

O/A Presidente do Júri

Luisa Beirão

O/A 1.ª Vogal

Florencia Aguiar

O/A 2.ª Vogal

Margarida Henriques